



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 006/2018-TJ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 006/2018-TJ que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **ESCOLA MIGUEL DE CERVANTES LTDA. - EPP**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e a **ESCOLA MIGUEL DE CERVANTES LTDA. - EPP**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Tefé, nº 700, Japiim, instituição privada de Ensino Fundamental e Ensino Médio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.118.289/0001-12, neste ato representado por sua Sócia, Sr.^a **MARIA ALICE VILELA LINS**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Identidade nº 87363 - SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 148.894.122-04, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2019/025945-TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 006/2018-TJ**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do **Termo de Reciprocidade nº 006/2018-TJ**, cujo objeto é a concessão de descontos no valor das mensalidades do Ensino Fundamental e Médio, em favor dos beneficiários definidos no referido ajuste, passando a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

7.2. Ocorrendo à rescisão do presente Termo, caberá ao **TJ/AM**, informar aos seus respectivos beneficiários acerca do cancelamento do benefício, sendo mantido o desconto até a conclusão do semestre letivo ou término da reciprocidade, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 16 de dezembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Sr.^a **MARIA ALICE VILELA LINS**
Representante Legal da Escola Miguel de Cervantes Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Sérgio Paiz

RG.: 26178389

Nome: Dâmore Figueiredo

RG.: 2654371-0